

OPERAÇÕES COM SUSPENSÃO DE IBS E CBS – RECOF & ZPE

Nas **operações destinadas à ArcelorMittal Pecém**, os documentos fiscais eletrônicos deverão ser emitidos com as **mensagens obrigatórias** para fins de **PIS, COFINS e IPI** e o **cClassTrib da Reforma Tributária** correspondentes aos **benefícios fiscais RECOF e ZPE**, conforme aplicável à operação.

Quando aplicar cada regime?

A aplicação dos **benefícios fiscais** relacionados à suspensão de PIS, COFINS, IPI, IBS e CBS **dependerá**, conforme quadro abaixo, **das seguintes condições**:

- da natureza da operação,
- da destinação do bem ou serviço adquirido; e
- do enquadramento no regime especial compatível.

Regime Especial	Situação aplicável	Código cClassTrib	Mensagem obrigatória no Documento Fiscal eletrônico
 RECOF	insumo utilizado no processo produtivo	550007	Saída com suspensão do IPI, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins para estabelecimento habilitado ao RECOF-SPED (ADE DECEX/SPO nº 59, de 25/05/2021)
 ZPE Bens materiais	bem do ativo imobilizado utilizado na produção	550014	Saída com suspensão da Contribuição para PIS/Pasep e Cofins para estabelecimento habilitado a operar na ZPE (Artigo 6º-A, inciso I, art. 6º-H da Lei 11.96/2005, alterada pela Lei 14184/21)



Atenção à vigência:

- Estas orientações deverão ser observadas em todas as **emissões a partir de 03/08/2026 e realizadas até 31/12/2026**.
- **As regras aplicáveis a partir de janeiro de 2027 serão comunicadas oportunamente.**



A partir de 03/08/2026, o preenchimento incorreto poderá resultar em:

- Rejeição do documento fiscal eletrônico (XML) pelo sistema governamental;
- Necessidade de correção e reemissão da nota fiscal;
- Atraso no recebimento de materiais ou serviços;
- Atraso no processamento do pagamento;
- Retrabalho operacional para fornecedor e ArcelorMittal.